



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº

LEI Nº 1 820/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei_ to do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atri_ buições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

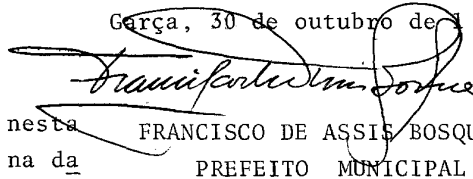
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo auto_ rizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de desapropria_ ção de uma área de terreno de 2.336,75 m2, de propriedade da FE PASA - Ferrovia Paulista S/A., localizada no Distrito de Jafa , neste Município.

§ ÚNICO - O imóvel a ser descrito e ca_ racterizado por Decreto do Executivo, será utilizado para dupli_ cação da pista da SP-294 no distrito de Jafa, numa extensão de aproximadamente 300 metros lineares.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crê_ dito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de outubro de 1 980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da_ ta supra.-


EVÂNIRA DIAS DE CARVALHO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
SUBSTITUTO